

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0049 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0049 / 2004

DE

12/02/2004

NUM. OFÍCIO A.T.L.:

125 / 2004

PROMOVENTE:

EXECUTIVO

MARTA SUPPLY

EMENTA:

"APROVA PLANO DE COMPLEMENTAÇÃO DO COMPLEXO VIÁRIO DA
PONTE CIDADE JARDIM NO DISTRITO DO MORUMBI, SUBPREFEITURA
DO BUTANTÃ."

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM: 28/09/2009

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 11:29:32

00000019816-17



Viriane RB
CHEFE DE SEÇÃO

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

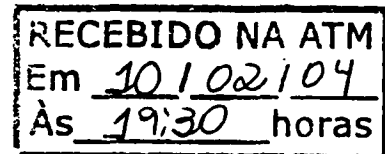


GABINETE DA PREFEITA

Prefeitura do Município de São Paulo
Adelina Cioone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

São Paulo, 09 de fevereiro de 2004

Ofício A. J. L. n° 125/04



Senhor Presidente

Maria José de Oliveira
Assistente de Chefe Técnica
RF: 10.940

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que aprova plano de complementação do Complexo Viário da Ponte Cidade Jardim, no Distrito do Morumbi, Subprefeitura do Butantã.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e da mais distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos e duas vias da planta n° 26.888
- classificação P-784.

Ao Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

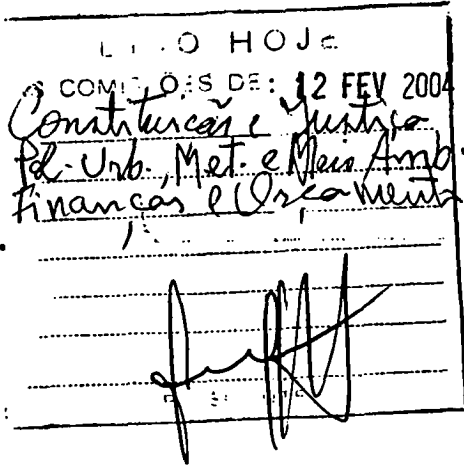
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/HMO/msmrp
Morumbi Of

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 226 e folha de informação sob nº
07 27/02/04 ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

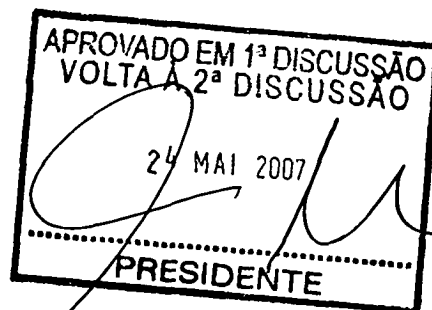
PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01- 0049/2004



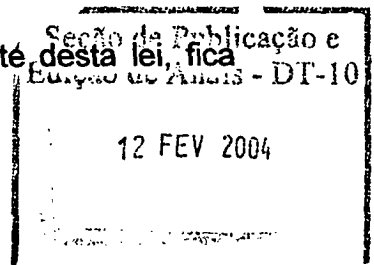
Aprova plano de complementação do
Complexo Viário da Ponte Cidade
Jardim no Distrito do Morumbi,
Subprefeitura do Butantã.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:



Art. 1º. De acordo com a planta anexa nº 26.888 – Classificação
P-784, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo
Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, fica



10/10/10

10/10/10



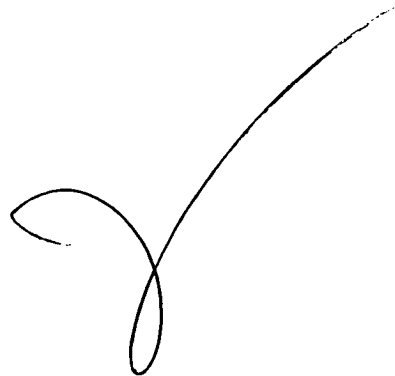
aprovado plano de complementação do Complexo Viário da Ponte Cidade Jardim, no quadrante sudoeste, Distrito do Morumbi.

Art. 2º. Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo Complexo Viário ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JAM/IMO/msmp
Morumbi PL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei tem por objetivo aprovar plano de complementação do Complexo Viário Ponte Cidade Jardim, cuja execução deverá dar atendimento a uma das exigências constantes da Resolução nº 05/94, do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES, emitida com a finalidade de minimizar o impacto ambiental decorrente da edificação, sob o Rio Pinheiros, do Túnel Presidente Jânio Quadros.

O projeto funcional do Complexo Viário levou em consideração a exigência da direcional e a necessidade de permanência do acesso à Ponte Cidade Jardim, por meio da Avenida Alcebíades Delamare, trecho final da rota que se inicia na Avenida Dr. Alberto Penteado com a Avenida Morumbi, responsável por mais de mil veículos por hora no horário de tráfego intenso.

Estudos elaborados em consonância com os técnicos da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET culminaram com as seguintes soluções: elevar a direcional em aproximadamente 2,00 metros e criar ramo, a partir da Rua Alcebíades Delamare, passando sob mencionada direcional, com gabarito aproximado de 4,50 metros; dar novo traçado à alça de retorno existente, de forma a melhorar os raios de curvatura, propiciando o recebimento do novo ramo.

Cumprir observar que o traçado definido procurou minimizar prejuízo aos proprietários dos imóveis edificadas no local, com evidente redução de ônus ao erário.

Evidenciado, assim, o inegável interesse público que reveste a medida, submeto-a ao livre debate dessa ilustre Edilidade.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo n.º 01-49 de 2004 17 02 04 (a) ED

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I. *OK, para fins de recebimento*
Quorum Maioria simples, caso venha receber pareceres pela legalidade
e favoráveis qto ao mérito.

Audiência Pública *Não*

Discussão e votação *Competência das Comissões, salvo interposição de*
de recurso (art. 46, inciso X, do R.I.)

Raimundo Batista
Raimundo Batista

Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP 106.926

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni

Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça

19/02/04

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni

Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27.02.04 às 14 h

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Liliane Rudes

Ao Nobre Vereador *Mylyem Stair*
para relatar:

Em 30 março 2004

Presidente

an

SEGUE —, juntado —, nesta data,
docum. — e papel de informação
rubrica. — sob tel. — nº 01
Em 30 / 2 / 04

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 11 de março de 2004

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº

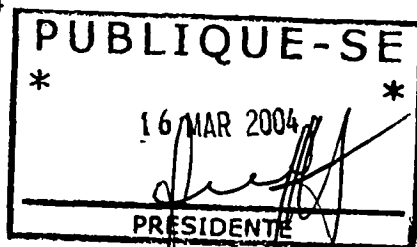
215 /04

15 - DOCREC
15- 0394/2004

Folha nº 08 do
Processo nº 49/04
Fábio de Castro Paiva
Reg. 1º 120

RECEBIDO NA SGP-2
Em 11, 03, 04
As 16:05 horas

Senhor Presidente



Maria José de Oliveira
Assistente de Chama Técnica
RF: 10.940

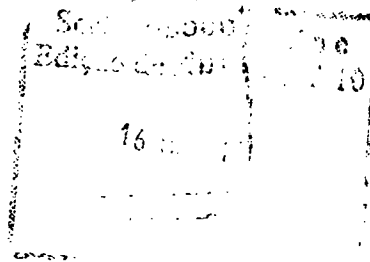
zunt.

Encontra-se em tramitação nessa E. Câmara o Projeto de Lei nº 49/04, que aprova plano de complementação do Complexo Viário da Ponte Cidade Jardim, no Distrito do Morumbi, Subprefeitura do Butantã.

Em consonância com o disposto no artigo 38 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, solicito passe a referida propositura a tramitar em **regime de urgência**, considerando a importância da matéria nela contida.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita



Ao

Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/msmrp

A Com. de Constituição e Justiça
18.03.04
ANGELA FORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18.3.04 às 17h

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

SEGUE _____, juntado _____, nesta data,
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ nº 09
Em 06/5/04

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 0398/2004

PARECER Nº /2004 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0049/04

Trata-se de projeto de lei encaminhado pelo Executivo, que objetiva aprovação de plano de complementação do Complexo Viário da Ponte Cidade Jardim no Distrito do Morumbi, na Subprefeitura do Butantã, nos termos da planta anexa nº 26.888 – Classificação P-784, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários.

Segundo a propositura, os imóveis eventualmente atingidos pelo novo traçado serão oportunamente declarados de utilidade pública.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A matéria não esbarra em qualquer óbice legal, estando amparada nos arts. 13, I e 37, parágrafo 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05/15/04

pl0049-04

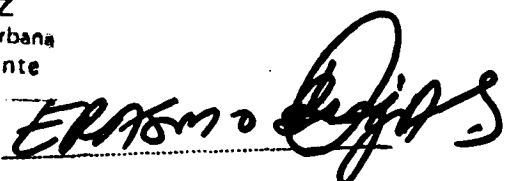
17 - RELCOM
17- 1163/2004

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 06 / 5 / 04


PAULO DE CASTRO PAIVA
Secretário

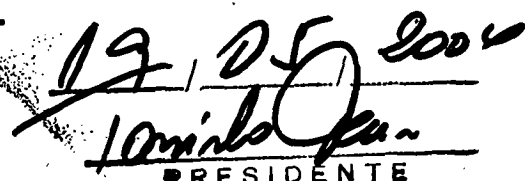
Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 06/05/04 às 18.40 h

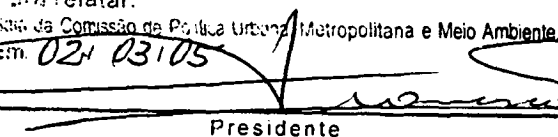

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

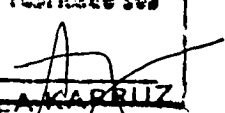
AO NOBRE VEREADOR 

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

19/05/2004

PRESIDENTE

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
<u>Zelão</u>
Para relatar.
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Em 02/03/05

Presidente
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63, do R.I

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
REGUE, Jazada para a informação, rubricado sob
data 10-104/05/05

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº = 10 = do
Processo nº PL 49/04
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente

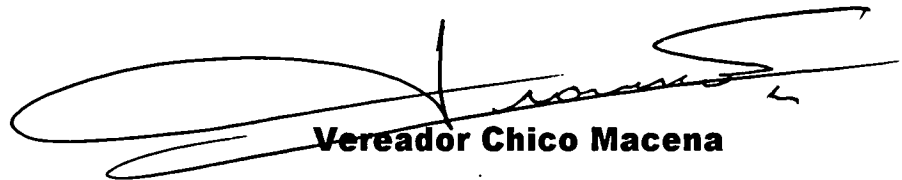
Solicito a V. Ex^a que re-encaminhe pedido de informações a respeito do Projeto de Lei nº 49/04, que aprova plano de complementação do Complexo Viário da Ponte Cidade Jardim no Distrito do Morumbi, Subprefeitura do Butantã, de autoria do Executivo, para que o mesmo, através de seus órgãos competentes, em especial PROJ/SIURB, se manifeste novamente, para esclarecer por que:

I - Não constam no texto do projeto de lei as seguintes complementações a serem feitas no Complexo Viário, descritas na Exposição de Motivos:

1. elevar a direcional em aproximadamente 2,00 metros e criar ramos, a partir da Rua Alcebiades Delamare, passando sob mencionada direcional, com gabarito aproximado de 4,50 metros;
2. dar novo traçado à alça de retorno existente, de forma a melhorar os raios de curvatura, propiciando o recebimento do novo ramo;

II - Não constam da Planta Anexa ao Projeto de Lei as representações dos alinhamentos "Existente", "A Aprovar" e, eventualmente, "A Revogar", e a legenda correspondente.

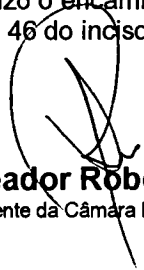
Reitero que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão acerca da propositura, e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido e do projeto de lei.



Vereador Chico Macena

Presidente da Comissão de Política Urbana Metropolitana e de
Meio Ambiente

Autorizo o encaminhamento, nos termos do
artigo 46 do inciso VIII do Regimento Interno



Vereador Roberto Trípoli
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Justado nesta data papel para informação
documento, rubricado sob

folha n. 11e/2/08 / 06/05 a)

ANA PAULA KARRUZ
Secretária de Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 11 de
Processo nº PL 49/04
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

São Paulo, 06 de junho de 2005.

25 - OF-SGP15
25- 0096/2005

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 049/04, de autoria desse Executivo – que aprova plano de complementação do Complexo Viário da Ponte Cidade Jardim no Distrito do Morumbi, Subprefeitura do Butantã, solicitando-lhe que nos envie subsídios, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

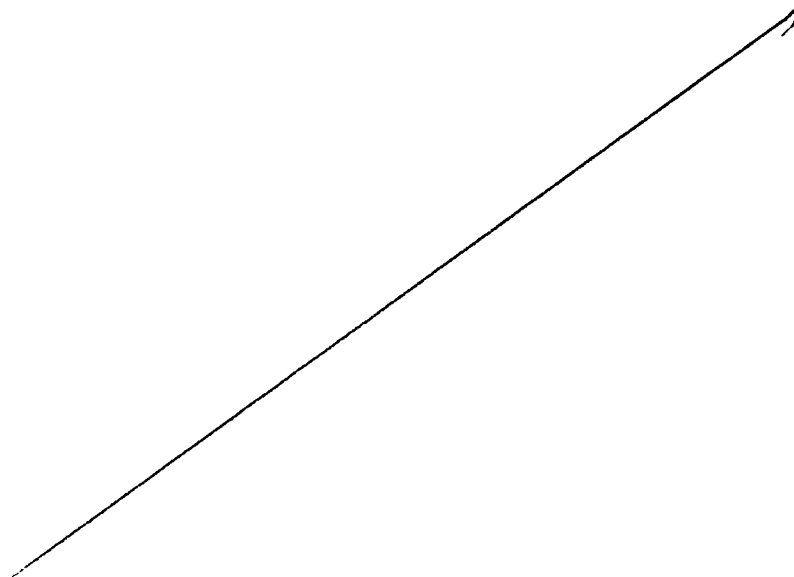
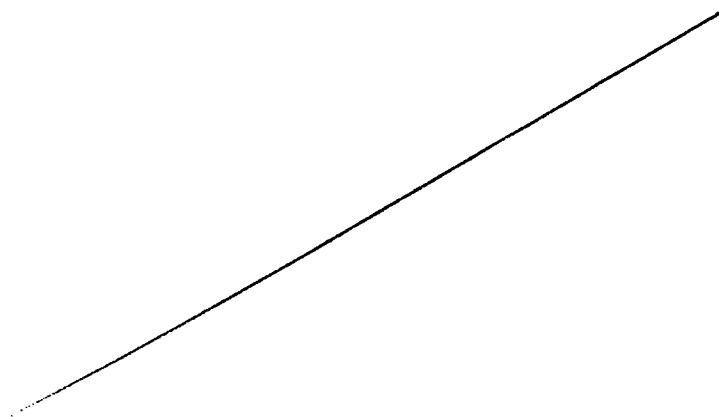
Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Anexos: fotocópia do PL 049/04 e do despacho da comissão solicitante à fl. 10.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SGP-15/apk.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Forma nº	= 12 =	do
Processo nº	1249/04	
Ana Paula Karruz		
Reg. 11.070		

São Paulo, 06 de junho de 2005.

Recebi ofício SGP-15 nº 096/05, de 06/06/05, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 049/04, de autoria desse Executivo.

Anexo: cópia xerográfica do Projeto de Lei nº 049/04 e do despacho da comissão solicitante à fl. 10.

407
10921

SGA - 6
* 8 JUN 2005
RECEBIDO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE, Juntado desta data para ser informado documento, rebricado sob

folha n.º 137 15/06/05 a) A2

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folham	= 13 =
Processo nº	PL 49/04
Assinatura	Antônio Carlos
Data	11.07.05

São Paulo, 06 de junho de 2005.

Recebi ofício SGP-15 nº 096/05, de 06/06/05, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 049/04, de autoria desse Executivo.

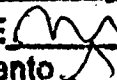
Anexo: cópia xerográfica do Projeto de Lei nº 049/04 e do despacho da comissão solicitante à fl. 10.

RECEBIDO
SGM/ATL
10/6/05

Marlene Gimenez Gomes Antonelli
RF: 548.542.2.00
SGM/ATL

RECEBIDO EM SGP-15
EM 14/10/05
TR

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

SEGUE  juntado  , nesta data,
documento  o papel de informação
rubricado  500 folhas nº 142.984
Em 24/10/05
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGT-11



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 16 de agosto de 2005

Folha nº 47
Processo nº 04567
Carlos Roberto Silva
Rep. 11130
de agosto de 2005

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 211/05-C

Ref.: Ofício SGP 15 nº 0096/2005

Processo nº 2003-0.321.687-1

15 - DOCREC
15- 1009/2005

RECEBIDO - SGP-22
22 AGO 2005
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, Vossa Excelência transmitiu a este Gabinete solicitação de envio de subsídios, formulada pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e de Meio Ambiente dessa Egrégia Câmara, relativamente ao Projeto de Lei nº 49/04, de autoria do Executivo, que aprova plano de complementação do Complexo Viário da Ponte Cidade Jardim, no Distrito do Morumbi, Subprefeitura do Butantã.

As informações prestadas pelos órgãos competentes dão conta de que, reexaminando a questão, optou-se por alternativa mais viável para a ligação viária da Av. dos Tajurás à Rua São Bonifácio, qual seja, a implantação no local de uma direcional em nível, ao invés da ligação em viaduto, o que proporcionará enorme economia aos cofres municipais.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia dos esclarecimentos prestados por PROJ/SIURB, com a sugestão de nova redação ao projeto de lei e 3 vias da nova planta elaborada, na qual foi retirado o traçado da ligação em viaduto, constando, apenas, a área necessária à execução da direcional.

No ensejo, renovo meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MSQ/bam
Resp 49-04

A SGP-15
Em. 22/08/05

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15	
EM	23/08/05
15:20	

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

PONTE ENGº ROBERTO ZUCCOLO – QUADRANTE SUDOESTE

53
166
EUNICE SOUZA PINHEIRO
Auxiliar Apoio Administrativo
PROJ 3001

Histórico

CÓPIA

Para a implantação do Túnel Sebastião Camargo, foi estabelecido através da Licença Ambiental Prévia 05/SVMA.G/95, uma série de exigências, visando mitigar os efeitos dos impactos ambientais motivados pela referida obra, no bairro da Cidade Jardim.

O fechamento dos acessos da Av das Acácias, R. Taques Alvim e R. Dr. Alberto Silveira, junto à Av. dos Tajurás faz parte das exigências, tendo sido executado pela CET em 2004, para cumprimento à determinação judicial.

Existem ainda duas exigências a serem cumpridas envolvendo o quadrante sudoeste da Ponte Eng.º Roberto Zuccolo (antiga Ponte Cidade Jardim), que compreendem:

- “Construir junto à Ponte Cidade Jardim (Praça Deputado Dario de Barros) acesso à Marginal Pinheiros sentido Santo Amaro para o tráfego proveniente da Av. dos Tajurás. A falta deste acesso obriga o tráfego de automóveis, caminhões, etc. a adentrar o bairro pela Rua Alcebiades Delamare e converter à esquerda na Rua Taques Alvim atingindo a Marginal. Essa situação também acaba gerando muito tráfego de passagem dentro do bairro na busca de acesso à Marginal sentido Santo Amaro”
- “Fechar a Rua Taques Alvim junto à Marginal Pinheiros ou inverter a mão de direção para criar acesso ao bairro pela Marginal Pinheiros”.

Em 2003, foi apresentado o projeto do acesso em questão elaborado pela EMURB, prevendo a supressão da ligação da Av Alcebiades Delamare à Ponte Roberto Zuccolo (ver cópia anexa do projeto).

A CET se manifestou registrando a importância da referida ligação aos moradores da região, cujo movimento é da ordem de 850 veículos na hora pico da manhã. Alertou ainda que sem ela, os veículos tenderiam a permear pelo viário local para alcançar a Av Oscar Americano.

Nesse ínterim, o assunto passou a ser conduzido pela SIURB que se mostrou favorável ao parecer da CET. Em reunião realizada com a CET no final de 2003, a SIURB se encarregou de estudar a viabilidade de implantação de uma

At: 10/11

transposição em desnível para esse acesso, visando a permanência da referida ligação.

Em 11 de março de 2005, a Eng^a Cristina de PROJ-3/SIURB apresentou o projeto com obra em desnível à CET/NTA, informando que foi solicitada a sua reavaliação pela Superintendência de Projetos da SIURB, no intuito de encontrar uma solução alternativa menos onerosa, sem a eventual execução de obra de arte.

Nesse sentido, a CET ficou de estudar uma proposta funcional para o local.

CÓPIA

Proposta Funcional da SDE/NTA

A proposta estudada pela NTA teve o intuito de compatibilizar às obras dos acessos solicitados, a execução de melhoria geométrica do ramo ("alça") de ligação da Marginal Pinheiros à Ponte Roberto Zuccolo, visando minimizar principalmente os problemas de entrelaçamento de veículos na Marginal Pinheiros (pista local) sob a ponte.

Assim, dentro da área de desapropriação proposta no projeto da SIURB, foi elaborada uma proposta funcional alternativa prevendo um cruzamento em nível em local com espaço físico adequado e de boa visibilidade, possibilitando a sua operação com controle semafórico, em condições mais favoráveis em comparação ao semáforo existente na Av Alcebiades Delamare x Rua Taques Alvim (ver proposta no desenho anexo).

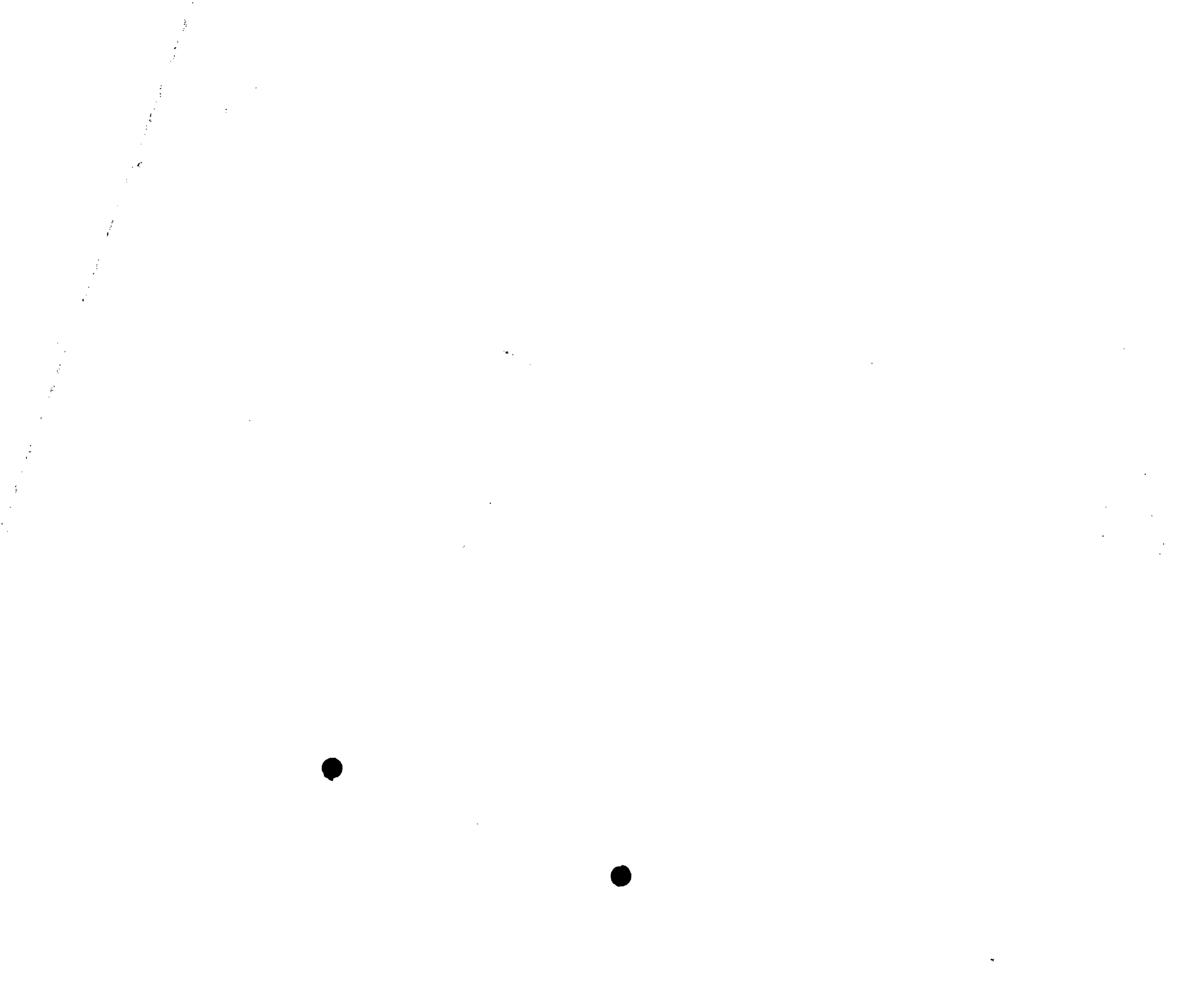
Além disso, foi proposto o alargamento da pista local da Marginal Pinheiros no trecho de entrelaçamento entre as alças, para a implantação de mais uma faixa de tráfego (5ª faixa).

CET / SDE / NTA - Abril / 05

MAI 10 2005

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP
Fone PABX: 3120.9999
www.cetsp.com.br

Assinatura
June Alberici de L.
Assessora Chefe
SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS

Folha nº 1211 do
Processo 04964
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Folha n. 56
Proc. 2003-0.3211.687-1
Data 13/07/2005
Ass: B.P.
EUNICE SOUZA PINHEIRO
Auxiliar Apoio Administrativo
PROJ 3001

CÓPIA

PROJETO DE LEI N. 5.727/03
LOCAL: Ponte Cidade Jardim
ASSUNTO: Direcional da ponte
PROCESSO: 2003-0.321.687-1

LEI N.º DE DE DE 2.005.

Aprova reserva de área para execução de direcional na Ponte Cidade Jardim, quadrante sudoeste no Distrito Morumbi, na SP-Butantã

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DECRETA

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.888 – Classificação P-784, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovada reserva de área para execução de direcional, no quadrante sudoeste da Ponte Cidade Jardim, no distrito do Morumbi.

Art. 2º - Os imóveis atingidos serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DE
..... DE 2.005,º DA FUNDAÇÃO DE SÃO PAULO.

O PREFEITO

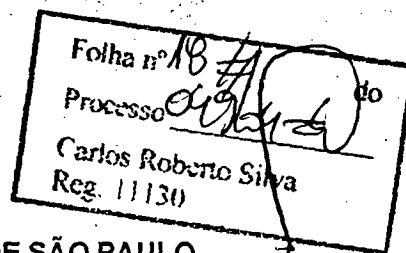
....@@@@@@@@....

MCTS/ams.

June Alberici de Mello
Assessora Chefe
SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



Folha de informação n.º 62

Do Processo nº 2003-0.321.687-1 em 13/07/2005 (a) 62

EUNICE SOUZA PRIMEIRO
Auxiliar Apoio Administrativo
PROJ 2001

Informação nº: 150/05 – Proj 3
Referência : Processo nº 2003-0.321.687-1
Assunto : Direcional da ponte
Local : Ponte Cidade Jardim

CÓPIA

PROJ G (60-22-50-001)
Sr. Superintendente

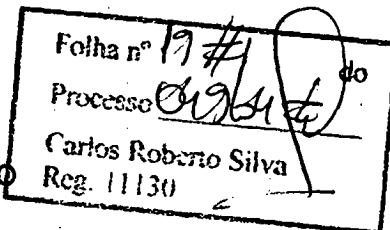
Face ao questionamento do Presidente da Comissão de Política Urbana Metropolitana e do Meio Ambiente à fl. 51 vimos informar:

- 1) A obra objeto deste PL nº 49/04 é uma determinação do Poder Judiciário face à Ação Civil Pública interposta pela Sociedade Amigos da Cidade Jardim contra a Prefeitura do Município de São Paulo (fls. 2 a 18 - item 4 - fls. 4), cujo descumprimento acarretará multa a esta Municipalidade.
- 2) A administração anterior considerou a execução de um viaduto ligando a Av. dos Tajurás à Rua São Bonifácio, conforme planta de fls. 19 na cor cinza.
- 3) Esse viaduto, além de ter um custo de implantação vultoso, da ordem de R\$ 4.500.000,00, iria descaracterizar a região, além de tornar violável visualmente as residências próximas.
- 4) Em vista do acima exposto a Atual Administração considerou como melhor alternativa, em todos os aspectos, a execução de uma direcional em nível, desde a Rua dos Tajurás até a Rua São Bonifácio, conforme proposta elaborada pela CET à fl. 57.
- 5) Tanto a solução atual em nível, quanto a solução anterior em desnível exigem para sua implantação a desapropriação do mesmo número de imóveis particulares.

June Alberici de Melo
Assessora Chefe
SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



Folha de informação n.º 63

Do Processo nº 2003-0.321.687-1 em 13/07/2005 (a) 63

EUNICE SOUZA PEREIRA
Auxiliar Apoio Administrativo
PROJ 3001

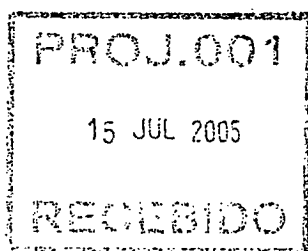
Em vista do acima exposto esta Divisão elaborou uma nova planta, (juntada à fls. 58 a 61) retirando a solução em desnível prevista pela Administração anterior, além de adequar a minuta e a exposição de motivos. Optamos por elaborar uma planta onde constasse apenas a área necessária a ser desapropriada, pois a licitação para elaboração do projeto geométrico para construção da direcional está sendo licitada por esta Secretaria e poderão ocorrer modificações no traçado do viário proposto.

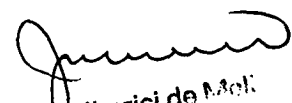
13/07/2005

CÓPIA


MARIA CRISTINA DE TOLEDO SIVIERI
Diretora de Divisão Técnica - Proj-3

MCTS/ams.




June Alberici de Mello
Assessora Chefe
SGM/ATL



**PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO**

Folha nº 207
Processo 0964
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS**

Folha de informação nº 64

Do.....Processo.....nº.....2003-0.321.687-1.....25 / 07 / 2005

Helen Sarmento B. F. Passos
Assist. da Coord. de Pol. Públicas
Fol. 101

Informação : 1459 / PROJ-G / 2005
Referência : Processo nº 2003-0.321.687-1
Assunto : Direcional da Ponte
Local : Ponte Cidade Jardim

CÓPIA

SIURB

60.22.10.001

Senhor Chefe de Gabinete,

Atendendo pedido do Presidente da Comissão de Política Urbana Metropolitana e de Meio Ambiente a fl. 49, o mesmo solicita esclarecimentos quanto a não inclusão no texto do Projeto de Lei do seguinte:

- 1) elevar a direcional em aproximadamente 2,00 metros e criar ramos, a partir da Rua Alcebíades Delamare, passando sob mencionada direcional, com gabarito aproximado de 4,50 metros;
- 2) dar novo traçado à alça de retorno existente, de forma a melhorar os raios de curvatura, propiciando o recebimento do novo ramo;

Não constam ainda da planta anexa ao Projeto de Lei as representações dos alinhamentos "Existente", "A Aprovar" e, eventualmente, "A Revogar", e a legenda correspondente.

Face ao questionamento PROJ-3, informa à fls. 62/ 63:

- 1) a obra objeto do PL nº 49/04 é uma determinação do Poder Judiciário face à Ação Civil Pública interposta pela Sociedade Amigos da Cidade Jardim contra a Prefeitura Município de São Paulo, cujo descumprimento acarretará multa a Municipalidade;

June Alberici de Mel.
Assessora Chefe
SGM/ATL



PREFEITURA DA CIDADE DE

SÃO PAULO

Folha nº 23# do
Processo 01264-1
Carlos Roberto Silva
DE 130

CÓPIA

**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS**

Folha de informação nº 65

Do.....Processo.....nº.....2003-0.321.687-1.....25 / 07 / 2005.....
Assist. da Coord. de Pol. Públicas
7º - 131

- 2) a Administração anterior considerou a execução de um viaduto ligando a Av. dos Tajurás à Rua São Bonifácio;
- 3) esse viaduto além de ter custo de implantação vultoso, iria descaracterizar a região, além de tornar violável visualmente as residências próximas;
- 4) a atual Administração, tendo em vista o acima exposto, considerou como melhor alternativa, a execução de uma direcional em nível, desde a Rua dos Tajurás até a Rua São Bonifácio, conforme proposta elaborada pela CET à fl. 57;
- 5) tanto a solução atual em nível, quanto a solução anterior em desnível exigem para sua implantação a desapropriação de mesmo número de imóveis particulares, o que permite manter a aprovação do mesmo PL nº 49/04.

Em razão do exposto acima, PROJ-3 elaborou uma nova planta (juntada à fls. 58 a 61), retirando a solução em desnível prevista pela Administração anterior, além de adequar a minuta e a exposição de motivos. Nessa Nova planta consta apenas a área necessária a ser desapropriada.

A licitação para a elaboração do projeto geométrico para construção da direcional está sendo licitada por esta Secretaria, sendo que poderão ocorrer modificações no traçado do viário proposto.

25 / julho 2005

ENGº GIOVANNI PALERMO
Superintendente de Projetos Viários
PROJ

JAC/fcb

Juneia
Juneia Alberici de Meli.
Assessora Chefe
SGM/ATL

RECEBIDO
27/07/05
fcb.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Folha nº	271	do
Processo	04964	

do processo administrativo nº 2003-0.082.388-2 em 21/03/2005

Folha de informação nº 66

(a) Mariene Messias da Silva
Assessor - Cete

INT.: Sociedade Amigos da Cidade Jardim
ASS.: Resposta aos quesitos formulados
Ref. Ação Civil Pública – execução definitiva.

CÓPIA

INF.: 209/AJ/05

JUD 33
SR. PROCURADOR
Dr. Rodrigo Bordalo Rodrigues

CÓPIA

Veio o presente a esta Assessoria buscando elementos para informar o juízo da ação em epígrafe. Para tanto foram aduzidos vários quesitos que passamos a responder:

Itens a) e b)

A providência mais importante foi a elaboração e envio do projeto de lei de melhoramento nº 49/04 à Câmara Municipal conforme comprova a documentação de fls. 215 (minuta) e fls 216(exposição de motivos) e fls. 217(planta da lei).

Além da lei 10.671/88 que prevê a necessidade de lei viária para mudança de alinhamento de logradouros públicos(doc.6), a Carta Magna estatui em seu art. 5º, inc. II que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.

Ora, a desapropriação é por excelência um processo pelo qual o expropriado compulsoriamente deverá entregar a propriedade ao poder público.

Portanto, não há desapropriação sem lei anterior que estabeleça o alinhamento, esta é requisito essencial para a efetivação da expropriação.

Para demonstrar que foi solicitado regime de urgência na tramitação do projeto pela então Prefeita Marta Suplicy, segue em apenso a cópia do documento(doc. 5).

O projeto básico da direcional à Av. Marginal Pinheiros para cumprimento do julgado foi elaborado e doado à Municipalidade, contemplando um viaduto para o local uma vez que a CET solicitou que não houvesse cruzamento no local. O mesmo encontra-se em fase de aprovação pela Superintendência de Proj. (doc. 1 - plantas em apenso).

Assessoria Cete
SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

CÓPIA

Folha de informação nº 043644 do
Processo 043644
Carlos Roberto Silva
Reg. 11134

do processo administrativo nº 2003-0.082.388-2 em 21/03/2005

(a).....

CÓPIA

Ocorre que a implantação de referido projeto alcançará o montante de R\$4.885.154,07 para julho/03(doc.2 – orçamento da obra), que atualizados para fev/05 chega ao valor de aproximadamente R\$5.700.000,00 para realização de obras e de R\$ 2.000.000,00(dois milhões) para as desapropriações (valor venal).

O montante acima referido é muito maior do que o previsto no Orçamento Programa 2005, conforme comprova cópia de fls. 80 do Diário Oficial de 2 de dezembro de 2.004(doc.3 em apenso) .

Referido documento demonstra que a Prefeitura solicitou a montante de R\$ 45.000.000,00(quarenta e cinco milhões) para cobertura das contratações referentes a pontes e viadutos da cidade de São Paulo, contudo foi aprovado somente R\$4.500.000,00(quatro milhões e meio).

Assim, quase todas as obras já contratadas encontram-se sem cobertura orçamentária. Destas 10(dez) obras estão sendo acompanhadas pelo Ministério Público(doc.4 em apenso).

Ciente de tudo isso, a atual Administração está estudando uma alternativa mais viável para efetivação do cumprimento do julgado(fl.s.218). Pensa-se agora num acesso em nível, cuja implantação seria muito menos custosa ao erário por serem as obras no montante aproximado de R\$500.000,00(quinhetos mil reais), mais os valores referentes às desapropriações necessárias.

Esta alternativa depende da análise a aprovação do CET para então dar-se início ao processo de implementação.

Além disso, a implantação de um viaduto no local poderia tornar as residências em torno devassadas pelos veículos e pessoas que por ele trafegassem. Também poderia haver a deterioração da área com usos indevidos de seus baixos, de difíceis soluções, o que seria contra os objetivos da Sociedade Amigos da Cidade Jardim, interessada da Ação.

Com respeito ao item 10 e 13 do julgado foi contrata a fundação FUPAM para estudo de como seria possível atender o contido no julgado.

A Superintendência de Projetos(Proj) informa que foi elaborado relatório final pela FUPAM, contendo duas alternativas denominadas "a" e "b", para o abatimento do ruído (fls.219 a 223), com valores bem dispares conforme mostra orçamentos de fls.221 e 222.

June Alberici de Melo
Assessoria Jurídica
Secretaria de Infra-estrutura Urbana



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Folha nº 2471
Processo 049644
Santos Ferreira Silva
Reg. 11150

Folha de informação nº.....

do processo administrativo nº 2003-0.082.388-2 em 21/03/2005

(a)..... Mariene Messias de Souza
SIURB - Gabinete

CÓPIA

As alternativas estão em processo de análise por parte da Superintendência de Projetos(Proj).

Item c)

Consoante sobredito, há necessidade de aprovação da lei do melhoramento para possibilitar a desapropriação da área por expressa determinação da Lei nº e da Constituição Federal.

Item d)

Foram elaboradas as plantas expropriatórias, mas não foram encaminhadas para a expedição do Decreto de Utilidade Pública por estar-se no aguardo da aprovação da lei, bem como da decisão quanto à alternativa viária de acesso em nível para o local.

Item e)

Enquanto não se aprovar a lei do melhoramento, qualquer prazo solicitado poderá estar desconforme da realidade.

O cronograma de fls. 178 permanece válido a contar da aprovação da Lei do melhoramento. Contudo, como o OP 2005 não prevê recursos para estas obras, deverá ser solicitado no mínimo um prazo para ser colocado no OP 2006.

Assim, entendemos que deva ser pedido no mínimo 365 dias de prazo.

São Paulo, 12 de abril de 2.005.

CÓPIA

ALESSANDRA ROSSINI
Assistente Jurídico/SIURB/AJ
OAB-SP 114.618

AR/

June Alberici de Mello
Assessora Chefe
SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS

Folha nº 25#

Processo

049642

Folha de informação

27/07/05

69
Mariano Mendes de Souza
CHIEFE

Do processo nº 2003-0.321.687-1

Int.: Superintendência de Projetos Viários

Ass.: Projeto de Lei nº 49/03 – Direcional Avenida Tajurás – Rua São Bonifácio.

SGM-ATL (60.11.20.030)

Senhora Assessora Técnico-Legislativa Chefe

CÓPIA

Em atenção ao solicitado pelo Senhor Presidente da Comissão de Política Urbana Metropolitana e de Meio Ambiente à fls. 49 e com base na manifestação de PROJ 3 às fls. 64 e 65, faz-se necessário esclarecer preliminarmente:

1 – A ligação viária da Av. dos Tajurás à Rua São Bonifácio é uma determinação judicial contra a PMSP na Ação Civil Pública promovida pela Sociedade Amigos da Cidade Jardim (fls. 2 a 18);

2 – A Administração anterior adotou como solução a execução de um viaduto, conforme planta de fls. 19, na cor cinza;

3 – A implantação desse viaduto apresentaria os seguintes inconvenientes:

- Custo de implantação alto, aproximadamente R\$ 5.700.000,00;
- Tornaria as residências do entorno devassáveis visualmente pelos veículos e pessoas que por ele trafegassem;
- Poderia deteriorar a área, com o uso indevido de seus baixos;

4 - Para solucionar essa situação, esta Administração optou, juntamente com a CET (fls. 53 a 55), em implantar no local uma direcional em nível que trará ao Município uma economia da ordem de R\$ 5.200.000,00.

Após esses esclarecimentos e a fim de elucidar os quesitos do Nobre Vereador Chico Macena (fls. 49) vimos informar:

- I. Devido à ligação em nível, foram excluídas da exposição de motivos as complementações citadas nos itens 1 e 2 de fls. 49;

Junia Alberici de Mello
Assessora Chefe
SGM/ATL

II. Nas plantas nº 26.888 de fls. 24 e 25, foi retirado o traçado da ligação em viaduto (adotada pela Administração anterior) e mantido, somente a situação atual, conforme novas plantas nº 26.888 de fls. 58 a 61.

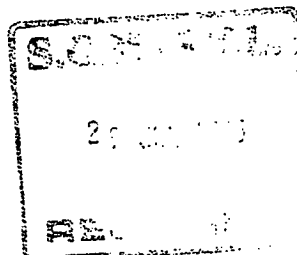
Tendo em vista que a área necessária à implantação desse melhoramento permanecerá inalterada, e que a PMSP foi condenada ao pagamento de multa, por atraso no cumprimento do Acórdão, consideramos, s.m.j., que apesar das alterações efetuadas o PL nº 49/04 deverá prosseguir normalmente.

Juntamos às fls. 66/68 cópia da informação nº 209/AJ/05 da Assessoria Jurídica desta Pasta, com esclarecimentos a JUD 33 quanto ao andamento das providências adotadas por esta SIURB para o cumprimento do Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça na Ação Civil Pública movida pela Sociedade Amigos da Cidade Jardim.

27/07/05


EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Chefe de Gabinete - SIURB

Inf.: 1398/SIURB.G/2005
ME/mms



Segue fls. 70
em 04/08/05

Benedito Rêgo de Moura
AGPP - SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 29 de 6 de prop.
n.º 01-49 de 2004
Solange Rainone *[assinatura]*

REQUERIMENTO "P"

07 - RPS
07-0019/2005

fl. 29

REQUEIRO, com base no artigo 72 do Regimento Interno, nova manifestação da Comissão de Constituição e Justiça no Pl nº 49/04, de autoria do Executivo, que busca aprovar Plano de Complementação do Complexo Viário da Ponte Cidade Jardim, localizado no Distrito do Morumbi - Subprefeitura do Butantã.

O requerimento se deve a substituição da planta anexa nº 26.888, que acompanha a propositura, por outra de mesmo número, mas cujo conteúdo descrito no carimbo refere-se à "Reserva de Área para Execução de Direcional" prevista para o mesmo local.

Tendo em vista que a manifestação desta Douta Comissão, constante de fls. 09 da proposta de lei, não observa o conteúdo da citada informação, pois que esta foi superveniente àquela, requeiro, outrossim, seja determinado o retorno do referido projeto de lei à Comissão de Constituição e Justiça a fim de que se pronuncie novamente sobre a matéria em questão.

São Paulo, 09 de novembro de 2005

Vereador Chico Macena
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

A SGP-21, *laço de*
Curs de
São Paulo, *01.06*

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº *30*
Em *24/05/07*
Ass.:

Eva Jodowski
Assistente Parlamentar
RF 100453



**Câmara Municipal de
São Paulo**
T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.: 01 fl.:12
Orador(es):Presidente

rev.:

evento: 126 SE data: 24.05.07

Passemos ao item seguinte.

- "PL 49/2004, DO EXECUTIVO Aprova plano de complementação do Complexo Viário da Ponte Cidade Jardim no Distrito do Mórumbi, Subprefeitura do Butantã. (EM REGIME DE URGÊNCIA) FASE DA DISCUSSÃO: 1ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) - Em discussão. Não há oradores inscritos; encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Volta em segunda discussão.

SEM REVISÃO FINAL DATAQUIGRAFIA

Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nº 5 31

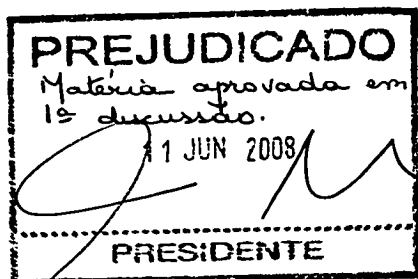
Em 11 / 06 / 2008

Lizia Oshiro *LO*
Técnico Administrativo
RF 11.020



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	31
do processo nº	01-49/2005
Lízia Oshiro	SA
Técnico Administrativo	
RF 11.020	



REQUERIMENTO "P"

07 - RPS
07-0019/2005

REQUEIRO, com base no artigo 72 do Regimento Interno, nova manifestação da Comissão de Constituição e Justiça no Pl nº 49/04, de autoria do Executivo, que busca aprovar Plano de Complementação do Complexo Viário da Ponte Cidade Jardim, localizado no Distrito do Morumbi - Subprefeitura do Butantã.

O requerimento se deve a substituição da planta anexa nº 26.888, que acompanha a propositura, por outra de mesmo número, mas cujo conteúdo descrito no carimbo refere-se à "Reserva de Área para Execução de Direcional" prevista para o mesmo local.

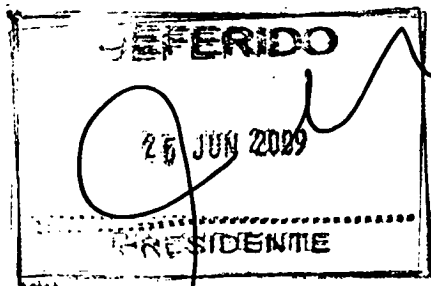
Tendo em vista que a manifestação desta Douta Comissão, constante de fls. 09 da proposta de lei, não observa o conteúdo da citada informação, pois que esta foi superveniente àquela, requeiro, outrossim, seja determinado o retorno do referido projeto de lei à Comissão de Constituição e Justiça a fim de que se pronuncie novamente sobre a matéria em questão.

São Paulo, 09 de novembro de 2005

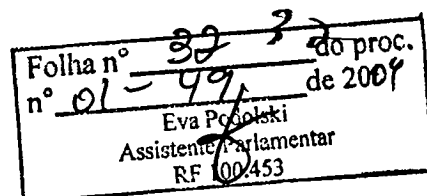
Vereador Chico Macena
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 329 88
Em 26/06/09
Ass.: _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453



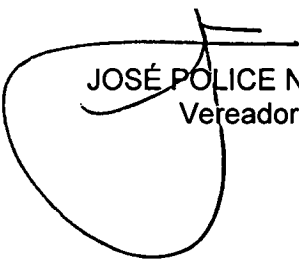
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a juntada do documento em anexo, ao Projeto de lei nº 049/2004, de iniciativa do Executivo, que aprova plano de complementação do complexo viário da ponte Cidade Jardim, no Distrito do Morumbi, Subprefeitura do Butantã.

Sala das sessões, em


JOSÉ POLICE NETO
Vereador

C I O P I A



PREFEITURA DA CIDADE DE

SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
URBANA E OBRAS

TID4048.545

Folha nº	33	do proc.
nº	01 - 49	de 2009
Eva Pozolski		
Assistente Parlamentar		
RF 100.453		

São Paulo, 23 de março de 2009.

Ofício nº 152/SIURB.G/2009

Prezado Senhor

Encontra-se na Casa Legislativa do Município de São Paulo, aguardando apreciação e aprovação, Projeto de Lei nº 49/2004 – Executivo, cuja ementa diz: “aprova plano de complementação do complexo viário da ponte Cidade Jardim, no Distrito do Morumbi, Subprefeitura do Butantã”.

Ocorre que a Municipalidade, enquanto cuidou de encaminhar o Projeto de Lei à CMSP, em 29/12/2003, através do Processo Administrativo 2003-0.321.687-1, visando a desapropriação de quatro imóveis atingidos pelo melhoramento viário, situados na Rua Alcebiades Delamare, uma batalha judicial seguiu curso regular paralelamente, envolvendo a Sociedade Amigos da Cidade Jardim em face da PMSP, com atuação direta do Ministério Público na causa, por se tratar de uma AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, objetivando a imposição da obrigação de fazer, prevista na Resolução CADES nº 5, de 02.12.1994, com vistas a minimizar o impacto ambiental decorrente da execução de uma via alternativa ao túnel sob o Rio Pinheiros.

Ao pretender, a Municipalidade, a execução da referida via alternativa ao túnel sob o Rio Pinheiros, diferente do traçado original, eis que submeteu ao CADES – Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado, o correspondente “Estudo de Impacto Ambiental – EIA” e o “Relatório de Impacto Ambiental – RIMA” que, ao final, converteu-se no competente “Alvará de Licença Ambiental Prévia nº 05/SVMA/95”, editada com base na Lei Municipal nº 11.426/93.

RECEBIDO em 25/03/09
Cristiane 9:20



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
URBANA E OBRAS

Folha n° 34	do proc. n° 01-49
de 2007	
Eva Podolski	
Assistente Parlamentar	
RF 104.253	

COPIA

14 exigências ficaram consignadas na citada Resolução CADES n° 5, (ANEXO I) cujo atendimento, implicou na intervenção direta da CET, da EMURB e desta SIURB. No tocante às exigências 10 e 13, foi contratada a FUPAM / NUTAU, através do Contrato 030/SIURB/04, e, uma vez aprovado pela SIURB/PROJ, resultou no projeto executivo desenvolvido pela Geométrica Engenharia de Projetos Ltda, Contrato 053/SIURB/07, processo n° 2007-0.048.378-7, com vistas a desenvolver estudo das alternativas descritas no projeto básico elaborado pela FUPAM.

Para algumas exigências, os d.Procuradores Municipais requereram ao Judiciário, dilação de prazo para atendimento, tendo em vista a exigüidade no tempo determinado pelo Exmo. Juiz da ação, de forma a validar a contagem desse tempo após a aprovação da lei de melhoramento viário, pela Casa Legislativa, antes da qual, a Municipalidade se vê impossibilitada de iniciar a execução da referida obra, com as conseqüentes desapropriações. Requereram ainda, fossem as exigências 3, 5 e 6 consideradas aptas a ensejar uma atuação concreta pelos órgãos competentes, somente após o início de cumprimento da exigência de n° 4, justamente a que depende da aprovação do PL em epígrafe.

No período compreendido entre 2004 a 2009, enquanto os problemas para viabilizar o atendimento das mencionadas exigências seguiam sendo equacionados pelos órgãos competentes envolvidos, a SIURB, por sua vez, deu continuidade à trajetória de implemento de ações e metas da Superior Administração (ANEXO II).

Há mais um agravante, qual seja, a cominação imposta pelo Judiciário de astreintes (multa diária) no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a contar de 1999, em caso de descumprimento dessas exigências citadas. Finalmente, foi interposto Recurso Extraordinário em 06.02.2007.

Assim sendo, considere as ações empreendidas até o momento, com vistas a equacionar as inúmeras dificuldades que se apresentaram no curso da implementação de metas pré-estabelecidas, bem como as providências adotadas, visando o cumprimento de decisão judicial, conjuntamente em observância a preceito legal, a teor da Lei Municipal n° 10.671/88, em seu artigo 2° que reza que as obras que envolvam realinhamento de viário, dependem de prévia aprovação de lei viária específica, razão de existir, portanto, do projeto de lei que se encontra custodiado em SGP.21 na Câmara Municipal de São Paulo, no aguardo de provocação da parte interessada.

Diante do exposto, serve o presente para solicitar que essa r. Secretaria de Governo interceda junto à Casa Legislativa, com o fim de dar ao Projeto de Lei 49/2004 – Executivo, caráter de urgência, ressaltando que os processos expropriatórios seguem seu curso regular, tendo esta SIURB já depositado em juízo os valores correspondentes às avaliações administrativas e judiciais, estando as respectivas ações expropriatórias em fase de cumprimento de mandado visando a imissão na posse, o que poderá viabilizar o início das obras respectivas.

Ao ensejo, aproveito para renovar os protestos de elevada estima e consideração.



MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário-Adjunto
Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras

Ilustríssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RIZEQUE MALUFE
MD. Secretário Especial de Relações Governamentais
Nesta

c.c. Vereador José Police Neto

ANEXO I

RESOLUÇÃO CADES Nº 5, de 02.12.2004

1. Manter os redutores de velocidade nas ruas Alberto Penteado/Begônias/Magnólias, não alterando as características/traçado dessas vias e mantendo inalteradas as praças existentes;
2. Fechar de forma definitiva a Rua Elias Cutait e Av. das Acácias junto à Praça Cidade Jardim, criando uma praça maior no local, com tratamento paisagístico adequado, plantio de árvores nativas e obstáculos sonoros, como compensação à degradação imposta à região do emboque e evitar tentativas de cruzamentos e acesso ao túnel;
3. Fechar de forma definitiva a Av. das Acácias (substituir floreiras) junto à Av. dos Tajurás criando uma praça no local;
4. Construir junto à ponte Cidade Jardim (Praça Deputado Dario de Barros) acesso à Marginal Pinheiros sentido Santo Amaro para o tráfego proveniente da Av. Tajurás. A falta deste acesso obriga o tráfego de automóveis, caminhões, etc a adentrar o bairro pela Rua Alcebíades Delamare e converter à esquerda na Rua Taques Alvin atingindo a Marginal. Esta situação também acaba gerando muito tráfego de passagem dentro do bairro na busca de acesso à Marginal sentido Santo Amaro;
5. Fechar a Rua Taques Alvin junto à Marginal Pinheiros ou inverter a mão de direção para criar acesso ao bairro pela Marginal Pinheiros;
6. Fechar as Ruas Pedro Alvin e Alberto da Silveira junto à Av. dos Tajurás;
7. Não sinalizar o avesso Alberto Penteado/Begônias/Magnólias como principal ou obrigatório para atingir a Av. Juscelino Kubistchek. Até que seja construída a alça Lineu de Paula Machado, manter sempre o acesso Bairro-Centro reversível pela Av. Oscar Americano, inclusive em dias de jogos;
8. Implantar iluminação no entorno da rampa de acesso e emboque junto à Praça Cidade Jardim compatível com o uso estritamente residencial da área afetada (nível de iluminação menor que a Av. Tajurás);
9. Construir guarda corpo na região da rampa de acesso e emboque com altura reduzida e incorporando ao projeto urbanístico e paisagístico;
10. Projetar e implantar tratamento acústico adequado na rampa de acesso e na região do emboque do túnel de forma a molestar possível os moradores da região afetada. O RIMA não especifica nenhuma medida prática;
11. Projetar e implantar tratamento paisagístico na rampa de acesso e emboque de forma a minimizar o impacto visual da obra e não descaracterizar a área afetada;

ANEXO I

RESOLUÇÃO CADES Nº 5, de 02.12.2004

12. Não colocar avisos luminosos ou pórticos nas ruas Alberto Penteado/Begônias/Magnólias/Alcebiades Delamare pois alteram as características da via;
13. Implantar obstáculos acústicos e plantar árvores nativas entre a rua Alcebiades Delamare e Marginal Pinheiros no trecho onde existe uma ilha separando as duas vias (proximidade da Praça Cidade Jardim), minimizando a poluição sonora e visual da região;
14. Durante a execução das obras do acesso Av. das Magólias, criar obstáculos e fechamentos temporários de ruas de forma não permitir que o tráfego que hoje circula pelo eixo Alberto Penteado/Begônias/Magólias/Alcibiades Delamare busque, através das vias internas do bairro, atingir a Marginal Pinheiros, Ponte Cidade Jardim, Av. dos Tajurás, etc, durante a execução das obras. Desta forma o tráfego passará a utilizar a Av. Oscar Americano como acesso aos locais citados.

ANEXO II

PLANO DE AÇÕES E METAS OBRAS CONCLUÍDAS, EM EXECUÇÃO, A EXECUTAR PERÍODO 2004-009

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS VIÁRIAS e SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS

OBRAS DE PONTES E VIADUTOS

- **CONCLUÍDAS**

. *Complexo Viário Jurubatuba*

- **RECUPERAÇÃO CONCLUÍDA**

. *viaduto Orlando Murgel*

. *viaduto Carrão*

. *viaduto Pacheco Chaves*

. *ponte Transamérica*

. *ponte João Dias*

. *viaduto João Beçola*

- **EM EXECUÇÃO**

. *Complexo Viário Jaraguá*

- **RECUPERAÇÃO**

. *elevado do Glicério*

. *ponte Cidade Jardim*

. *viaduto Alberto Badra*

. *viaduto Beneficência Portuguesa*

. *viaduto do Café*

. *viaduto Santo Amaro*

. *viaduto sobre Lagoa Aliperti*

. *viaduto Pacaembu*

. *viaduto Engº Antonio Carvalho de Aguiar*

. *ponte do Tatuapé*

. *ponte Cruzeiro do Sul*

. *ponte do Piqueri*

. *ponte do Limão*

. *viaduto Florêncio de Abreu*

. *pontilhão Das Corujas*





ANEXO II

PLANO DE AÇÕES E METAS OBRAS CONCLUÍDAS, EM EXECUÇÃO, A EXECUTAR PERÍODO 2004-009

- **EM EXECUÇÃO / A EXECUTAR**

- . Complexo Viário Padre Adelino
- . Complexo Viário Jaraguá
- . pontilhões no Parque Dom Pedro II (2)
- . pontilhão sobre Córrego Pintadinho
- . pontilhão da Av. Marechal Tito s/ córrego Itaim

OBRAS VIÁRIAS E PAVIMENTAÇÃO

- **CONCLUÍDAS**

- . nova Radial Leste – prolongamento
- . rua Cristóvão do Molina
- . Avenida Euzébio Stevaux
- . Córrego Franquinho
- . córrego Taboão
- . córrego Pirajussara
- . nova Radial Leste – faixa CPTM
- . córrego Inhumas
- . passarela da nova Radial – Cingapura Goiti
- . avenida Abraão de Moraes
- . rua das Rosas / parque das Flores
- . entorno CEU Azul da cor do mar

- **EM EXECUÇÃO / A EXECUTAR**

- . córrego Itaquera – Itaqueruna
- . duplicação estrada M"Boi Mirim
- . alça Abraão de Moraes / Viaduto Matheus Torloni
- . acesso ao Hospital M"Boi Mirim
- . avenida Itapaiuna
- . rua Vilaes da Silva
- . córrego Itaquera – retomada
- . Parque Dom Pedro – Viário
- . Av. Brás Leme com Av. Ataliba Leonel

ANEXO II

PLANO DE AÇÕES E METAS OBRAS CONCLUÍDAS, EM EXECUÇÃO, A EXECUTAR PERÍODO 2004-009

OBRAS DE CANALIZAÇÃO E DRENAGEM

- **CONCLUÍDAS**

- . córrego Rapadura, Rua Barvança
- . córrego Arariba, rua Canabarro
- . córrego Ponte Rasa
- . Ponte Baixa
- . Raimundo Pereira de Magalhães 8792
- . córrego Vila Hamburguesa
- . córrego Jacuí
- . córrego Rio das Pedras
- . córrego Cintra – cabeceira
- . córrego Aricanduva
- . recuperação da galeria rua Dona Corina
- . córrego da rua João Alves Pimenta
- . córrego Cintra – desassoreamento, canal
- . recuperação galeria Anhaia Mello
- . córrego Adão Ferraris
- . córrego Fongaro
- . córrego Moringuinho
- . córrego EMEF Vicente de Paulo D. Coutinho
- . córrego Menino de Engenho
- . córrego Itaquera
- . córrego rua Caio Dias Batista
- . galeria Afonso S. Souza
- . córrego Taboão
- . córrego Guaraú / Bananal
- . galeria Rua Dulce

- **EM EXECUÇÃO / A EXECUTAR**

- . córrego IPESP
- . Galeria Rua Prates
- . córrego Guaraú
- . galeria rua Tacoativa

ANEXO II

PLANO DE AÇÕES E METAS OBRAS CONCLUÍDAS, EM EXECUÇÃO, A EXECUTAR PERÍODO 2004-009

- . drenagem Clube Desportivo da Penha
- . córrego Buraco da Onça
- . galeria rua Dr. Felipe Pinel
- . córrego Buracão
- . galeria rua Carandai
- . galeria Min. Álvaro de Souza Lima
- . córrego Guaraú – AMA
- . córrego Pirajussara
- . córrego Aricanduva
- . rua Dulce
- . rua Artur Thire
- . córrego Ipiranga
- . galeria av. Ushikishi Kamia
- . rua David Matarazzo – córrego Itararé
- . córrego Água Vermelha
- . córrego Taubaté / Água Funda
- . córrego Poli
- . córrego Tremembé
- . córrego Itaquera – retomada
- . córrego da rua Adão Ferraris – 2ª etapa
- . córrego Capão do Rego
- . drenagem av. Henry Ford – retomada
- . reservatório São Mateus
- . córrego Urubu
- . córrego Vila Nova Jaraguá
- . drenagem Reboucinhas Av. Eusébio Matoso
- . Galeria Cuevas
- . córrego Pedreira de Freitas
- . córrego da Fazenda
- . córrego dos Machados
- . córrego dos Freitas
- . galeria Escola Euclides da Cunha
- . córrego Sítio Casa Pintada

ANEXO II

PLANO DE AÇÕES E METAS OBRAS CONCLUÍDAS, EM EXECUÇÃO, A EXECUTAR PERÍODO 2004-009

- . córrego Alexandre Mackenzie
- . córrego Boturussu
- . córrego Limoeiro – Sítio dos Franças
- . córrego Biquinha Novo Mundo
- . galeria rua Leonardo da Vinci
- . córrego av. Thomaz Magalhães
- . córrego Água Podre – rua Laudelino Gonçalves
- . alças Ponte Julio Mesquita / Pappaterra Limongi
- . rua Ezequiel de Campos Dias
- . Itaquera Mirim – tampa
- . drenagem CEU Parelheiros
- . pav / drenagem rua Capachos / CEU Três Pontes
- . drenagem rua Bento Sabino dos Reis
- . galeria rua Joaquim Antunes Verde – 1º braço
- . canal Alexandre Mackenzie
- . avenida Euzébio Stevaux – prolongamento
- . córrego Moringuinho – avenida 23 de Maio
- . rua dos Jasmins
- . córrego Pirajussara / Instituto Butantã
- . canal do córrego Jaguaré – Cemitério Israelita
- . córrego Verde Abegoaria – reser. 1º braço

OBRAS DE CANALIZAÇÃO E DRENAGEM

- **CONCLUÍDAS**

- . recuperação galeria Dona Corina
- . canalização do córrego Jaboticabal sob a via Anchieta
- . canalização, sistema viário e urbanização Córrego Invernada
- . recuperação, reforço e contenção do canal do Córrego Ipiranga
- . recuperação, reforço da galeria da rua Ouvidor Peleja
- . canalização do córrego Itaquera e construção de passarela
- . córrego Guaratiba
- . recuperação da galeria do córrego dos Cordeiros
- . córrego Iguatemi

ANEXO II

PLANO DE AÇÕES E METAS OBRAS CONCLUÍDAS, EM EXECUÇÃO, A EXECUTAR PERÍODO 2004-009

- . recuperação da galeria do córrego Araribá
- . córrego Verde
- . córrego Verde Itaquera
- . córrego Água Vermelha
- . rua Amaral Gurgel
- . córrego Ponte Baixa
- . Ribeirão Perus
- . rua dos Estudantes
- . Itaquera / Itaqueruna
- . Córrego Taboão
- . Córrego Pirajussara
- . Córrego Franquinho
- . recuperação da galeria da rua Serra de Paraicama
- . córrego Tremembé – recuperação canal, substituição pontilhão
- . recuperação galeria junto a Creche Irmã Mariana Sala
- . canalização do córrego Adão Ferraris
- . recuperação margens córrego Ipiranga, alt. 1180 av. Abrão Moraes
- . obras de contenção de margens córrego Guaiauna
- . rua Estudantes – túnel Moringuinho
- . córrego Guaraú / Bananal

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES - EDIF

- CONSTRUÇÕES

- 1. CEI - subprefeitura

- . Baltazar Cisneiros – G
- . C.H. Jacui A – SP
- . C.H. São Francisco – SM
- . C.H. Sonda II – JT
- . C.H. Turística – PJ
- . C.H. Chácara Bela Vista – MG
- . Cidade Julia – AD
- . Ind. Pequeno Seareiro (Jd. Alba) – JÁ
- . Jaraguá A – PJ

ANEXO II

PLANO DE AÇÕES E METAS OBRAS CONCLUÍDAS, EM EXECUÇÃO, A EXECUTAR PERÍODO 2004-009

- . Jardim Marabá – IQ
- . Jardim Peri – CV
- . Jardim Queralux – PE
- . Jardim República I – CS
- . José V. de Santana (Jd. Maringá) – PE
- . Jova Rural – JT
- . Mooca II – MO
- . Morada do Sol – PR
- . Parque América – CS
- . Parque da Mooca – VP
- . Parque Novo Mundo – MG
- . Parque Novo Mundo (subs) – MG
- . Reynaldo de Mar Freit Silv Prof – CV
- . Sol Nascente – PR
- . Vila Nova Esperança – FB
- . Vila Penteado – FB
- . Vila Santo Stefano – IP
- . Vila Verde – IQ

2. CEU – Subprefeitura

- . Água Azul (Cidade Tiradentes) – CT
- . Alto Alegre (Limeiro) – SM
- . Azul da Cor do Mar – IQ
- . Campo Limpo (Cantos do Amanh.) – CL
- . Campo Limpo (Capão Redondo) – CL
- . Capão Redondo (Três Marias) – CL
- . Casa Blanca (Monte Azul) – MB
- . Feitiço da Vila – CL
- . Guarapiranga – MB
- . Jardim Paulistano – FB
- . Lajeado – G
- . Paraisópolis – fase 2 – CL

ANEXO II

PLANO DE AÇÕES E METAS OBRAS CONCLUÍDAS, EM EXECUÇÃO, A EXECUTAR PERÍODO 2004-009

- . Parelheiros – PA
- . Paz (Brasilândia) – FB
- . Parque Anhanguera (Jd. Britania) – PR.
- . São Rafael – SM
- . Sapopemba – VP
- . Tremembé – JT
- . Três Pontes – MP
- . Vila Cisner (Quinta do Sol) – PE
- . Vila do Sol – MB
- . Vila Rubi – CS

3. EMEF – Subprefeitura

- . Dr. Adalberto Panzan – SM
- . C.H. Vila Nova Cachoeirinha – CV
- . C.H. Iguatemi – SM
- . Catumbi – MO
- . CDHU São Miguel Paulista II A1 – IT
- . Célia R.L. Con(EMEI Fer Camar) - MG
- . C.H. Guaianazes – G
- . COHAB Pró-Morar – São Luiz – MB
- . Dama Entre Rios Verdes – IT
- . Profª Dirce Genésio dos Santos – SM
- . Elias Shammass – CT
- . Profº Enzo Antonio Silvestrin – PJ
- . Estrada de Pirapora – PR
- . Euclides da Cunha – CL
- . Euzébio Rocha Filho – IT
- . Gianfrancesco Guarnieri – CL
- . Helio Tavares – IT
- . Heraldo Barbuy II – VP
- . Januário Mantelli Neto – EM
- . Jaraguá 4 – PJ



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
URBANA E OBRAS

Folha nº 96 do proc.
nº 01-49 de 2004
Eva Pó...
Assistente Parlamentar
RF 100.453

ANEXO II

PLANO DE AÇÕES E METAS OBRAS CONCLUÍDAS, EM EXECUÇÃO, A EXECUTAR PERÍODO 2004-009

- . Jardim Bandeirantes (Dias Gomes) – G
- . Jardim Britania – PR
- . Jardim Damasceno – FB
- . Jardim Fontalis – JT
- . Jardim Maringá – PE
- . Jardim Mitsutani – CL
- . Dr. João Augusto Breves – SM
- . Joaquim Osório Duque Estrada II – SM
- . José Alf Apolinar – FB
- . Mario Covas – IQ
- . Mario Lago (Dourada) – PJ
- . Nilce Cruz Figueiredo – ST
- . Parque das Flores II – SM
- . Paulo Carneiro Tomas Alves – MG
- . Profº Paulo Freire – CL
- . Profº Philo Gonçalves dos Santos – PR
- . Cel PM José Hermínio Rodrigues – FB
- . Primo Pascole Melare – FB
- . Recanto dos Humildes – PR
- . Rodolfo Pirani – SM
- . Roge Ferreira Dep – PJ
- . Rua Águas de Março – IQ
- . Rua Caucásica – MP
- . Rua Daniel Alomia – CS
- . Rua Estefano Filipini – SM
- . Rua Francisco de Melo Palheta – SM
- . Rua Lutecia – AF
- . Rua Xavier da Silva Ferrão – FB
- . Rua Veremundo Toth, Dom - CL
- . Vila Piauí – LA
- . Wanda Ovídio Gonçalves – IT
- . Zilka Salaberry – CV



PREFEITURA DA CIDADE DE

SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
URBANA E OBRAS

Folha nº	47	do proc.
nº	01-99	de 2004
Eva Podolsky		
Assistente Parlamentar		
RF 160.453		

ANEXO II

PLANO DE AÇÕES E METAS OBRAS CONCLUÍDAS, EM EXECUÇÃO, A EXECUTAR PERÍODO 2004-009

4. EMEI – Subprefeitura

- . Aluisio de Azevedo - MO
- . Aparecida de Lourdes C. Jardim - MP
- . C.H. Turística - PJ
- . Casa Verde - CV
- . Cecília Rib Ladim, Profª - MP
- . Profª Cecília Sant'Anna de Souza - IQ
- . Profº Celso S. Oliveira - JT
- . Cidade Kemel - IT
- . Cingapura São Francisco - SM
- . Conj. Habitac. Guaianazes - G
- . Profª Dinah Galvão - EM
- . Edalzir Sampaio Liporoni - MG
- . Fernando Sabino - gleba Cangaíba - PE
- . Francisco Aauto Rodrigues - SM
- . Globo do Sol - MP
- . Guaianazes - Fazenda do Carmo - CT
- . Jaguaré - LA
- . Jardim da Conquista - PR
- . Jardim da Conquista II - SM
- . Jardim Imperador - SM
- . Jardim Itaguaçu - CV
- . Jardim Mitsutani - CL
- . Jardim Novo Santo Amaro - MB
- . Jardim Queralux - PE
- . Profº Jonise Maximo da Fonseca - JT
- . Monsenhor Luiz Biraghi - IQ
- . Profº Manoel Alvarenga Freire Junior - SM
- . Maria Clara Machado - MB
- . Odileia Botta de Mattos - CS
- . Orlando Villas Boas - CS
- . Parada de Taipas - PJ

ANEXO II

PLANO DE AÇÕES E METAS OBRAS CONCLUÍDAS, EM EXECUÇÃO, A EXECUTAR PERÍODO 2004-009

- . *Paraisópolis I – CL*
- . *Paraisópolis 2 – CL*
- . *Parque Bristol – IP*
- . *Parque das Flores II – SM*
- . *Rio Pequeno I – BT*
- . *Vila Marilena – G*
- . *Vila Verde (Jacob Leib Lewin) – IQ*

5. HOSPITAL MUNICIPAL / U.B.S.

- . *Cidade Tiradentes – Carmem Prud. – CT*
- . *Dr. Moyses Deutsch – MB*
- . *Chácara Cruzeiro do Sul – PE*
- . *City Jaraguá – PJ*
- . *COHAB Boa Esperança – IT*
- . *COHAB Guaianazes – G*
- . *Inácio Monteiro – CT*
- . *Jardim Campinas – CS*
- . *Jardim da Conquista – SM*
- . *Parque Maria Domitília – PJ*

6. DEPAVE – implantação de parque.

- . *parque linear Córrego Taboão*



RECEBIDO SGP-21
EM 23/06 10:09
notas.

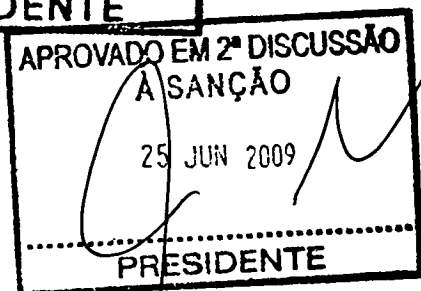
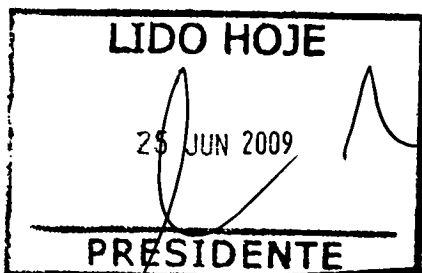
Pro Dr. Rodolfo
Assistente Parlamentar
RF 100453



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 49/2004

Do Executivo

Folha nº 49
nº 01-49 de 2004
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 160.453



Aprova reserva de área para execução de direcional no quadrante sudoeste da Ponte Cidade Jardim, distrito do Morumbi, Subprefeitura do Butantã.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

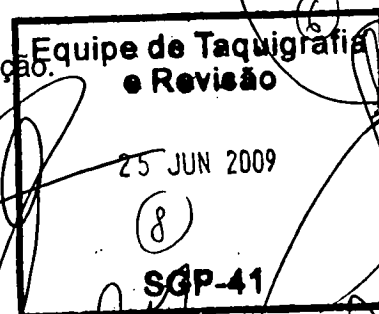
Art. 1º. De acordo com a planta anexa nº 26.888 – Classificação P-784, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovada reserva de área para execução de direcional no quadrante sudoeste da Ponte Cidade Jardim, no distrito do Morumbi, Subprefeitura do Butantã.

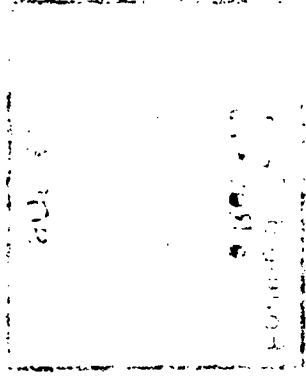
Art. 2º. Os imóveis atingidos serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Substitutivo PL 49-07







Folha nº	50	do proc.
nº	01-49	de 2042
Eva Pedrinski		
Assistente Administrativa		
Rf 10.253		

JUSTIFICATIVA

O presente substitutivo tem como propósito reservar área para construção de direcional da Ponte Cidade Jardim, que permita acesso à Marginal Pinheiros, sentido Santo Amaro, para quem vem da Av. Tajurás.

A execução desta direcional atenderá a uma das exigências constantes da Resolução nº 05/94, do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES, emitida com a finalidade de minimizar o impacto ambiental decorrente do Túnel Sebastião Camargo.

Estudos técnicos mais recentes demonstraram que a medida ora prevista é a que melhor resolve, em todos os seus aspectos, a questão, seja no que diz respeito ao interesse dos moradores do local, seja no que concerne ao custo das obras, sensivelmente menor nesta alternativa.

LIDO HOJE

25 JUN 2009

PRÉSIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 53 do proc.
nº 01-77 de 2004
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.433

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
SUBSTITUTIVO APRESENTADO EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 049/04.

Trata-se de Substitutivo apresentado em Plenário ao projeto de lei nº 049/04, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito, que visa aprovar plano de complementação do Complexo Viário da Ponte Cidade Jardim no Distrito do Morumbi.

O Substitutivo apresentado tem por objetivo aprimorar a proposta original, razão pela qual, no que concerne ao Substitutivo ora sob análise, somos

PELA LEGALIDADE

Quanto ao mérito, as Comissões pertinentes opinam no sentido da aprovação do Substitutivo apresentado que melhor se coaduna com o interesse público.

A Comissão de Finanças e Orçamento se manifesta no sentido de que nada obsta a sua aprovação.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA *curso fatine*

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Equipe de Trabalho
e Revisão**

25 JUN 2009

SGP-41





semos ao item seguinte.

- "PL 49/2004, DO EXECUTIVO Aprova plano de complementação do Complexo Viário da Ponte Cidade Jardim no Distrito do Morumbi, Subprefeitura do Butantã. (EM REGIME DE URGÊNCIA) FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS DA CÂMARA".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão.

Há sobre a mesa um substitutivo da Liderança de Governo, que será lido.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer.

- É lido o seguinte: (parecer)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – A votos o substitutivo ao PL 49/04. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 55 ✓
do processo n.º 01-49 de 2004 26 / 06 / 09 (a) _____

Eva Godolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária:

O Substitutivo do Autor de fls. 49, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 43ª Sessão Extraordinária, no dia 25 de junho do corrente.

26/06/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo

26/06/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-2:

EM 18/07/09

Kb

AS 14:00

Kathya Regina Moraes de Souza
Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, providenciar carta de lei e registro. Desentranhar planta nº 26.888 - Classificação P-784 de fls. 06 do presente processo.

26/06/09


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

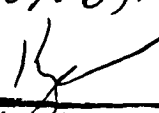
Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

26/06/09


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUIR  5
documento  e de DNI de informação
publicado  sob folha n.º 56 a 60 f
Em 18/07/09


Kathya Regina Morales de Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 56 do Processo
nº 01-49 de 2004
Kathy Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

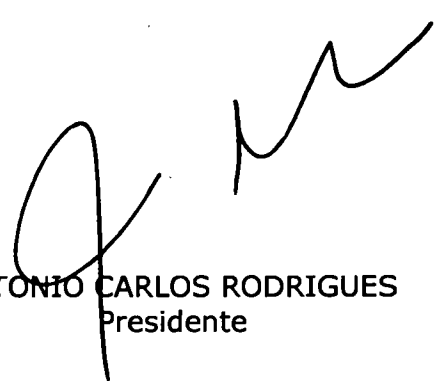
São Paulo, 29 de junho de 2009.

23- OF-SGP23
23- 02207/2009

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 25 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 49/04, de autoria do Executivo, que aprova reserva de área para execução de direcional no quadrante sudoeste da Ponte Cidade Jardim, distrito do Morumbi, Subprefeitura do Butantã.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: 01 (uma) via da planta nº 26.888 – Classificação P-784.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 54 do Processo
nº 01-49 de 2009
Kathy Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 25 DE JUNHO DE 2009. Cópia extraída de fls. nº 49 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 49/04). (Executivo). Aprova reserva de área para execução de direcional no quadrante sudoeste da Ponte Cidade Jardim, distrito do Morumbi, Subprefeitura do Butantã. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º De acordo com a planta anexa nº 26.888 - Classificação P-784, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovada reserva de área para execução de direcional no quadrante sudoeste da Ponte Cidade Jardim, no distrito do Morumbi, Subprefeitura do Butantã. Art. 2º Os imóveis atingidos serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação. Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Eu, *Kathy Regina Moraes de Souza*
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 61 e digitei. Eu, *Creusa Leonilda Silva Zacarias*
CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 26 de junho de 2009. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, *José Cristino Souza Santos*
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, *Ângela Bordin Andreoni*
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

α
JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	58	do Processo
nº	01-49	de 2004
Kathy Regina Moraes de Souza		
Assistente Parlamentar		

LEI Nº 14.948 DE 02 DE julho

DE 2009

Aprova reserva de área para execução de direcional no quadrante sudoeste da Ponte Cidade Jardim, distrito do Morumbi, Subprefeitura do Butantã.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 25 de junho de 2009, decretou a seguinte lei:

Art. 1º De acordo com a planta anexa nº 26.888 – Classificação P-784, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovada reserva de área para execução de direcional no quadrante sudoeste da Ponte Cidade Jardim, no distrito do Morumbi, Subprefeitura do Butantã.

Art. 2º Os imóveis atingidos serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 26 de junho de 2009.

O Presidente,

JCSS/krms

Folha n° 59 do Processo
n° 01-72 de 2004
Kleber Pinheiro Moraes de Souza
Deputado Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

S.G.M. - T.L.
29 JUN 2009
RECEBIDO

Marlene Gimenes Giraldes Antunes
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL

São Paulo, 29 de junho de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 2207, de 29/06/09,
encaminhando ao Sr. Prefeito cópia autêntica da lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 49/04, de autoria do Executivo.

Anexo: 01 (uma) via da planta nº 26.888 – Classificação P-784.





Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 604 ✓
do processo nº 01-49, 2009 18, 09, 09 (a) R

Kathy Regina Morales de Souza
Assistente Parlamentar

LEI Nº 14.948, DE 2 DE JULHO DE 2009
(Projeto de Lei nº 49/04, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo)

Aprova reserva de área para execução de direcional no quadrante sudoeste da Ponte Cidade Jardim, distrito do Morumbi, Subprefeitura do Butantã.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 25 de junho de 2009, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. De acordo com a planta anexa nº 26.888 - Classificação P-784, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovada reserva de área para execução de direcional no quadrante sudoeste da Ponte Cidade Jardim, no distrito do Morumbi, Subprefeitura do Butantã.

Art. 2º. Os imóveis atingidos serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de julho de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de julho de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de	<u>03, 04, 2009</u>
página	<u>01/03</u> <u>4º/1º</u> ✓
Conferido	<u>[Assinatura]</u>

À

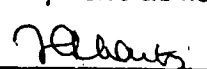
SGP. 33

Senhora Supervisora,

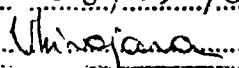
Para arquivar.

Em, 18/09/2009


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Processo encerrado com <u>59</u> 60 fls.
Folha(s) <u>06</u> desentranhada(s),
conforme despacho às fls. <u>55</u> v.


RF 10.963

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº <u>61</u> <u>28/09/09</u>


USIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 61
do processo **01-49** de **2004** 28/09/2009

Ubirajara
Ubirajara F. Prestes Filho
RF 11215

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 61 fls.
Arquivado em **28/09/2009**
O Funcionário

Ubirajara F.P.
Ubirajara F. Prestes Filho
RF 11215

